

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 35 /2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2021, à Organização da Sociedade Civil, a título de subvenção social, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro no valor de R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2021, a título de subvenção social, à Organização da Sociedade Civil Projeto Social Grêmio União, referente à Emenda Impositiva nº 04, de autoria do Vereador Janio Ardito Lerario, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, para execução do Projeto "Direito de Ser".

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata eta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com os Planos de Trabalho aprovados pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes -CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Pindamonhangaba, 26 de abril de 2021.

Presidente

Vereador Francisco Norberto R. Moraes – Norbertinho

1° Vice-Presidente

Vereador Herixelto/dos Santos/Moraes - Herivelto Vela

2° Vice-Presidente

Vereador Prof. Felipe Guimarães

Vereador Renato Nogueira Guimarães

2° Secretário

eas/DL - Projeto de Lei nº 141/2021